

ATA DA 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DNIT

No quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, com o início às dezessete horas e oito minutos, realizou-se a Centésima Trigésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração do DNIT, na sala do Diretor-Geral do DNIT, localizada no 4º andar do Edifício Núcleo dos Transportes, na Sede do DNIT em Brasília/DF, sob a Presidência do Senhor Euler José dos Santos – Assessor Especial da Secretaria Executiva do Ministério da Infraestrutura e Substituto do Presidente do Conselho, não foram coletadas as assinaturas no livro de presença, visto que a reunião ocorreu com participação majoritária por meio de videoconferência. Participaram da sessão os Conselheiros Antônio Leite dos Santos Filho – Diretor-Geral do DNIT; Roger da Silva Pêgas – Diretor do Departamento de Transporte Rodoviário/MINFRA; Marcello da Costa Vieira – Secretário Nacional de Transporte Terrestre/MINFRA; Fabiano Mezadre Pompermayer – Subsecretário de Planejamento da Infraestrutura Nacional da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura do Ministério da Economia e Anderson Zingler – Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, representando o Ministério da Economia. Estiveram presentes, juntamente com o Diretor-Geral do DNIT, o Senhor Irasmon Gomes de Melo – Auditor-Chefe do DNIT, e, como convidado, o Senhor Leonardo Roberto Perim – Assessor Técnico da Diretoria-Geral. Como convidados, participaram ainda os Senhores Euclides Bandeira de Souza Neto – Diretor de Infraestrutura Rodoviária e Substituto do Diretor Executivo; Bráulio Fernando Lucena Borba Junior - Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias Substituto; Fábio Pessoa da Silva Nunes – Coordenador-Geral de Modernização e Gestão Estratégica Substituto; e a Senhora Fernanda Gimenez Machado Faé – Diretora de Administração e Finanças Substituta. Não participou o Senhor Marcelo Sampaio Cunha Filho – Secretário-Executivo do Ministério da Infraestrutura, por estar participando de outra agenda. Dando início à pauta do dia, o Presidente passou ao **Item 1) Aprovação e assinatura da Ata da 137ª Reunião Ordinária do CONSAD/DNIT**. A Ata foi aprovada e será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações do DNIT – SEI/DNIT para assinatura dos Conselheiros. Prosseguindo, o Senhor Presidente Substituto conduziu ao **Item 2) Proposta orçamentária do DNIT para o exercício de 2021 – PLOA/2021**, passando a palavra ao Diretor Geral do DNIT. Antes da apresentação sobre o tema, o Conselheiro Santos Filho asseverou que o orçamento destinado ao DNIT para 2021 é extremamente limitado, o que causa bastante preocupação quanto ao cumprimento das obrigações mínimas da Autarquia para com a população. Disse que os orçamentos dos anos anteriores já foram muito restritos, em comparação à necessidade de recursos para os empreendimentos executados pelo DNIT. Ressaltou que os recursos do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para 2021 são os mais baixos desde a criação do DNIT, em 2001, o que causará um grande déficit na execução das obras, principalmente as de manutenção, as quais são a prioridade atual não só da Autarquia, como do Governo Federal. Argumentou que o valor disponibilizado ao DNIT trará prejuízos ainda muito maiores que os impactos ocorridos há vinte anos atrás. Explicou que o montante apropriado para dar continuidade aos empreendimentos sem grandes danos seria de 15 bilhões de reais; em um cenário razoável, seria de, ao menos, 12 bilhões; e realizados os exercícios mais ajustados, para condução mínima dos trabalhos, chegaria ao valor de 8 bilhões de reais. Entretanto, informou que o orçamento ficou limitado a 5,1 bilhões, repetindo que esse montante é insuficiente e está aquém do esperado e reforçou que o orçamento proposto trará um grande desgaste para o Governo Federal em função dos prejuízos que serão causados às rodovias federais e demais empreendimentos administrados pelo DNIT pela falta de recursos. Nesse instante, o Presidente Substituto solicitou que o Conselheiro Antônio dos Santos Filho demonstrasse para os demais como ficará a manutenção com esse orçamento. O Diretor Geral do DNIT explicou que a situação é drástica e que os acionamentos emergenciais para a Autarquia são, em sua maioria, para realizar manutenção em rodovias, em pontes etc. Ressaltou que muitas rodovias já possuem contratos, entretanto, disse que não há recurso disponível para execução dos serviços. Explicou que o orçamento existente para manutenção não é suficiente nem para 25% da necessidade atual, destacando que essa atividade é uma das ações mais estratégicas da Autarquia. O Senhor Fabiano Pompermayer interveio e perguntou se os trechos previstos para serem concedidos estão priorizados no orçamento relativo à manutenção. O Conselheiro Santos Filho disse que esses

trechos não estão priorizados e que o orçamento alocado para os possíveis trechos destinados à concessão é reduzido nesses casos. O Senhor Fabiano agradeceu pelas informações. Apresentado o cenário preliminar, passou então a palavra à Senhora Fernanda Faé para explicar a proposta orçamentária em maiores detalhes, que iniciou ressaltando que a proposta em questão se refere à Fase 2, já ajustada ao limite estabelecido. Salientou que as definições de prioridade estão alinhadas com o que prevê o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2021 e com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, restando o seguinte: despesas com funcionamento, atendido integralmente quanto ao custeio; despesas com a manutenção da malha rodoviária federal, conforme o citado artigo da LRF, e com a manutenção e a operação de atividades aquaviárias, as quais não foram atendidas, em face do limite proposto; obras de expansão viárias – construção e adequação, as quais foram atendidas parcialmente no modal rodoviário e ferroviário e não atendidas no modal aquaviário; estudos e projetos para o desenvolvimento da infraestrutura, os quais foram parcialmente atendidos. Disse que o referencial monetário de R\$5,1 bilhões de reais não atende às necessidades básicas para cumprimento da missão institucional da Autarquia, ressaltando novamente que o valor alocado para manutenção de apenas 3,1 bilhões está aquém do que é preciso. Disse que o menor orçamento proposto para tal era o valor de 4,2 bilhões de reais e, caso fosse considerado o Plano Nacional de Manutenção Rodoviária - PNMR, o valor mínimo seria de 7 bilhões de reais, mas informou que o DNIT não alcançou esse montante. Quanto às obras hidroviárias, afirmou que não será possível dar andamento às obras de construção de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4, ao derrocamento do Pedral do Lourenço; dar continuidade às dragagens; realizar a manutenção preventiva e a recuperação de oito eclusas, a manutenção de sinalização das hidrovias e a recuperação das IP4 da Região Amazônica, o que trará grande prejuízo ao setor. Esclareceu que, para manter as hidrovias e realizar obras importantes do modal aquaviário, seria necessário um aporte de mais 375 milhões de reais, valor esse que já exclui obras novas e não prioritárias. Nesse ínterim, o Senhor Fabiano Mezadre perguntou se há algum estudo quanto à concessão de hidrovias, com objetivo de estabelecer estratégia para alocar essas obras prioritárias. O Senhor Euler José respondeu que o Ministério da Infraestrutura está numa fase preliminar de estudo do tema. O Conselheiro Fabiano afirmou que esse cenário orçamentário restritivo já estava previsto desde o ano passado e recomendou que fosse replicado para as hidrovias o que já está sendo feito quanto às rodovias no que diz respeito às concessões. Ressaltou que as obras do Pedral do Lourenço poderiam facilmente seguir no planejamento de concessão, visto o impacto benéfico para a sociedade e a possibilidade de cobrança de tarifa com a contrapartida do uso da hidrovias; considerou que esse empreendimento poderia ser um primeiro passo nesse sentido. O Diretor Geral do DNIT disse que é necessário realizar estudos mais aprofundados sobre o assunto e, então, avaliar a vantajosidade de concessão de hidrovias, inclusive buscando a comparação com a experiência de outros países que tomaram essa iniciativa. Reiterou que o aspecto preocupante é o orçamento restrito, dificultando até mesmo a realização desse tipo de estudo. O Conselheiro Fabiano Pompermeyer afirmou entender os efeitos negativos da escassez de recursos, entretanto, comentou que encontrar soluções práticas para essa situação, como o programa de concessão, é um dos objetivos do Colegiado. O Presidente Substituto apoiou as colocações e advertiu ser indispensável que o Governo se prepare para o enfrentamento dos problemas que advirão do momento de restrição orçamentária. O Senhor Marcello da Costa interveio e asseverou que a função do CONSAD é entender o problema, fazer o diagnóstico e propor possíveis soluções. Disse que, apesar da Secretaria sob sua gestão não ter como competência tratar do modal hidroviário, é possível fazer estudos sobre a concessão de hidrovias, além disso, acrescentou ser apropriado retomar as discussões sobre concessão da manutenção rodoviária. Ressaltou ser preciso também estabelecer uma estratégia mais firme com os parlamentares, visando conseguir mais recursos advindos de emendas para complementar o orçamento da Autarquia. Observou que a previsão de orçamento limitado para manutenção tende a continuar nos próximos anos, então é preciso encontrar soluções factíveis, ressaltando que, no pior cenário, será necessário retirar recursos de investimentos para garantir a manutenção do patrimônio público que, no caso do DNIT, são as rodovias, hidrovias e ferrovias. O Conselheiro Fabiano Mezadre concordou com as observações e afirmou que, de fato, é preciso pensar nas duas estratégias para solucionar a situação de falta de recursos. O Conselheiro Santos Filho mencionou que, no ano passado, ocorreram diversas reuniões com as bancadas de parlamentares para apresentar o orçamento do ano, as metas, estudos e projetos planejados pelo DNIT e um elenco de propostas para investimento das emendas parlamentares; acrescentou que esses encontros já estão sendo realizados nesse ano. Entretanto, assegurou, pela experiência nas diversas reuniões já realizadas, que as bancadas, de modo geral,

não querem alocar recursos em manutenção, pois entendem que esses serviços são de responsabilidade do Governo Federal. Salientou que um importante montante de recursos foi alcançado por meio dessas reuniões, o que permitiria dar continuidade a algumas obras, mas que, infelizmente, boa parte desse orçamento foi perdida em face da pandemia. O Senhor Marcello da Costa complementou dizendo que talvez seja imperioso ser mais incisivo quanto à estratégia. Considerou que talvez seja necessário transferir recursos de investimentos para a manutenção e que o pedido às bancadas deveria ser de alocar recursos em investimentos, supondo ser um caminho para driblar a limitação orçamentária, entretanto, asseverou ser imprescindível continuar a discutir o assunto em outras oportunidades. Retomando a explanação, a Senhora Fernanda Faé apresentou um quadro resumo, contendo todas as versões do orçamento, ressaltou que o valor de 5,1 bilhões de reais diz respeito às despesas discricionárias e, com as despesas obrigatórias, o valor passa a ser de 5,8 bilhões de reais. Nesse instante, o Senhor Anderson perguntou sobre a redução do montante das despesas obrigatórias não finalísticas inseridas no quadro, se os ajustes foram feitos pelo DNIT. A Senhora Fernanda explicou que essas despesas são fixadas pelo Ministério da Economia, sem a possibilidade de diminuição desse valor ou realocação por parte da Autarquia e que, nesse caso, a redução foi efetuada pelo Ministério. Além disso, mencionou que os primeiros valores informados para essas despesas foram, na verdade, uma estimativa feita pelo DNIT. O Senhor Anderson agradeceu os esclarecimentos. Dando continuidade, a Senhora Fernanda expôs um gráfico contendo o orçamento para cada modal e para estudos e projetos, demonstrando a diminuição dos limites. Apontou o histórico dos valores destinados à manutenção rodoviária desde 2010, ressaltando que, apesar do limite de 2015 ter sido menor que o de 2021, houve um aporte financeiro naquele ano, aumentando o limite orçamentário para execução. Com relação à construção, ressaltou a diminuição exponencial do limite orçamentário, levando ao possível fim de recursos para investimentos, como já mencionado durante a discussão. Retomando a questão da manutenção, o Senhor Roger Pêgas acrescentou que o gráfico de orçamento de manutenção retrata o valor absoluto, sem correção; disse ainda que houve uma variação significativa dos preços dos insumos utilizados nesses serviços nos últimos cinco anos, como, por exemplo, o valor do insumo asfáltico que chega a ser cerca de 50% mais alto, achatando mais ainda o orçamento atual. A Senhora Fernanda concordou com a colocação e continuou na apresentação do gráfico, dividido por intervenção realizada pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária e contendo os valores orçados para manutenção, construção, operação e adequação, e uma tabela, abarcando o valor para manutenção por região do país. Quanto ao modal ferroviário, expôs o orçamento da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária, com as propostas para intervenção por adequação e para administração geral, a finalidade e o de tipo de ação, envolvendo projeto e atividade. Sobre o modal aquaviário, exibiu a distribuição da proposta finalística da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária por ação, contendo os orçamentos para conservação e recuperação de ativos da infraestrutura da União e para manutenção e operação das eclusas e dos terminais hidroviários. Mencionou ainda que foi incluída uma ação referente à construção de edificação para recepção de passageiros no Porto de Maceió/AL, a qual migrou recentemente da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA para a programação do DNIT. Ressaltou novamente sobre a necessidade de suplementação de expansão de 375 milhões de reais para avanço dos empreendimentos do modal aquaviário. Quanto aos estudos e projetos, apresentou um gráfico do histórico de investimentos e asseverou que o valor de 150 milhões de reais é baixo para aplicação nessa atividade, considerando as várias modalidades existentes de estudos e projetos, como a ambiental, a de contagem de tráfego, a de desapropriação, entre outros. No que concerne ao orçamento não finalístico, destacou a abertura das despesas obrigatórias, por ação orçamentária, contendo as despesas de resultado primário. Apresentou ainda as despesas relativas à Ação 2000, fazendo um comparativo entre a LOA de 2020 e a proposta para 2021, ressaltando o aumento observado no valor de custeio das unidades descentralizadas, em face da incorporação das Administrações Hidroviárias às Superintendências Regionais. Porém, assegurou que haverá uma redução de custo de forma geral, pois o custeio administrativo das Administrações Hidroviárias advinha de ações orçamentárias da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária e, na proposta atual, ficará centralizada somente na Ação 2000. Avançou exibindo o orçamento para os serviços de apoio ao planejamento, gerenciamento e acompanhamento da implementação dos empreendimentos de infraestrutura, comparando também os valores da LOA de 2020 e da proposta para 2021 por Diretoria. Informou que houve uma nova contratação para realizar os referidos serviços, destinada às Diretorias Executiva, de Administração e Finanças, e de Infraestrutura Rodoviária. Apresentou ainda o orçamento inerente à manutenção e operação da infraestrutura de tecnologia da informação, frisando que os serviços se manterão praticamente com o mesmo valor e que há uma dívida com o Serviço Federal de Processamento de

Dados - SERPRO, já incluída nessa proposta de orçamento, mas afirmou que há a possibilidade de que seja quitada ainda em 2020. Por fim, apresentou o caderno da proposta, o qual já havia sido anteriormente disponibilizado aos Conselheiros, contendo informações detalhadas sobre o orçamento do DNIT, assegurando que os dados estão todos à disposição para análise. E, reforçou o alerta quanto à necessidade de olhar com precisão para as ações de manutenção, as quais englobam uma série de atividades que extrapolam a conservação da malha rodoviária, como as restaurações, a eliminação de pontos críticos, a construção de passarelas para pedestres, entre outros serviços de relevante valor para o país. O Presidente Substituto agradeceu por todos os esclarecimentos prestados pela Senhora Fernanda Faé e interpelou os Conselheiros se teriam mais algum questionamento a fazer sobre o assunto. O Senhor Anderson, então, comentou que o DNIT está na contramão da prática dos demais órgãos do Governo quanto ao orçamento, elucidou que, na maioria deles, as despesas obrigatórias compõem a maior parte do montante. O Senhor Euler dos Santos concordou com a colocação, entretanto, explicou que, apesar da manutenção não ser legalmente uma despesa obrigatória, na prática, ela se torna, pois é uma obrigação do gestor cuidar do patrimônio público, conforme preconiza o artigo nº. 45 da LRF, e, no caso do DNIT, afirmou que as rodovias, ferrovias e hidrovias compõem seu patrimônio. O Diretor Geral reforçou que o DNIT realiza um trabalho cotidiano de manutenção, inclusive informou que ocorrem acionamentos os quais precisam ser resolvidos imediatamente, como queda de barreiras, pontes, fechamento de tráfego nas rodovias; que a Autarquia tem atendido prontamente a fim de minimizar os impactos para os usuários. Na oportunidade, a Senhora Fernanda observou que uma das soluções para isso seria o MINFRA dar início ao estudo para inclusão das despesas de manutenção em uma ação não discricionária, talvez como uma despesa de expansão. Por fim, o Senhor Euler dos Santos agradeceu por todos os esclarecimentos trazidos pela Diretora de Administração e Finanças Substituta do DNIT e pelas contribuições feitas pelos Conselheiros, votou favoravelmente à proposição e colocou em votação. Os demais Conselheiros seguiram o mesmo entendimento, aprovando a matéria, consignada nos autos dos processos SEI nº. 50600.004116/2020-89.

DELIBERAÇÃO: Em conformidade com a discussão realizada sobre o Item 2 da pauta, constante na pauta da 138ª Reunião do Conselho de Administração do DNIT, ocorrida no dia 04 de agosto de 2020, especificamente quanto à Proposta Orçamentária do DNIT para o exercício de 2021 - PLOA/2021, a matéria foi APROVADA, por unanimidade, pelos Conselheiros. **Item 3) Reapresentação da proposta de revogação da Resolução nº. 11/2008/CONSAD/DNIT, em face da aprovação de nova resolução sobre uso de faixas de domínio de rodovias federais, sob circunscrição do DNIT; e ciência da aprovação da revogação da Súmula nº. 01/2018, que dispõe sobre a desoneração do uso da faixa de domínio pelo Setor de Telecomunicações exclusivamente na zona urbana, prevista no artigo 12 da Lei nº. 13.116/2015 – “Lei Geral das Antenas”, aprovadas pela Diretoria Colegiada da Autarquia.** O Senhor Euclides Bandeira de Souza Neto iniciou o assunto falando que tal proposta foi apresentada na última reunião do Conselho e retirada de pauta para que a Diretoria de Infraestrutura Rodoviária realizasse ajuste dos incisos II e V do artigo 34 da minuta da Resolução CGPERT, a qual propõe o novo marco regulatório a fim de revisar e consolidar todos os atos normativos os quais dispõem sobre os procedimentos destinados à permissão especial de uso das faixas de domínio de rodovias federais sob a circunscrição do DNIT. Acrescentou que o Conselho determinou também que fossem adequados os citados incisos e o que previam os itens 4.2.1 e 4.2.5 da Cláusula IV - DO PREÇO de seu ANEXO II, para haver consonância entre o texto do normativo e a previsão do que constava na Minuta de Termo de Permissão de Uso – TPEU apresentada; e também que fossem alinhados o que versa a legislação vigente sobre o assunto e as eventuais dúvidas no entendimento do normativo. Disse que, em função da discussão realizada e os esclarecimentos prestados pela DIR, o Conselho deliberou que fosse revogada a Súmula nº. 01/2018/DG/DNIT, uma vez que tal regulador determinava que a desoneração prevista no artigo 12 da Lei nº. 13.116/2015 - Lei Geral das Antenas - para o uso da faixa de domínio pelo setor de telecomunicações atingia exclusivamente a área urbana. Introduzido o assunto, passou a palavra ao Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias Substituto, Senhor Bráulio Fernando Lucena Borba Júnior, que esclareceu que, após os devidos ajustes e providências, a proposta está sendo novamente submetida ao CONSAD/DNIT com duas alterações principais – a revogação da citada Súmula 1 e o ajuste do entendimento quanto à gratuidade do uso das faixas de domínio pelo setor de telecomunicações tanto na área urbana, como em áreas rurais. Explicou que, com a revogação da Súmula e os ajustes solicitados na minuta de Resolução, a proposta está pronta para publicação, visto que saneia os vícios de interpretação antes ocasionados por essa divergência nos instrumentos que regulavam a matéria. Nesse ínterim, o Senhor Roger Pêgas asseverou que discorda com a gratuidade para uso

das faixas de domínio, visto que as empresas de telecomunicações, muitas vezes, oneram o DNIT por descumprirem algumas regras básicas na manutenção das faixas, durante o uso e depois de cessarem a utilização, restando à Autarquia providências nesse sentido. Entretanto, entende que os desdobramentos, inclusive jurídicos, quanto ao assunto imperam a necessidade de aprovação da proposta, votando favoravelmente. O Senhor Antônio Santos Filho também votou a favor do prosseguimento do pleito, apesar de concordar com a colocação do Conselheiro Roger Pêgas. O Senhor Euler dos Santos assentiu com os dois últimos e colocou o pedido em votação pelos demais Conselheiros, que seguiram o mesmo entendimento, aprovando a matéria, consignada nos autos dos processos SEI nº. 50600.002605/2019-62 e nº. **50600.010265/2020-87. DELIBERAÇÃO:** Em conformidade com a discussão realizada a respeito do Item 3 da pauta da 138ª Reunião do Conselho de Administração do DNIT, ocorrida no dia 04 de agosto de 2020, especificamente quanto à proposta de revogação da Resolução nº. 11/2008/CONSAD/DNIT, em face da aprovação de nova resolução sobre uso de faixas de domínio de rodovias federais, sob circunscrição do DNIT; e ciência da aprovação da revogação da Súmula nº. 01/2018, que dispõe sobre a desoneração do uso da faixa de domínio pelo Setor de Telecomunicações exclusivamente na zona urbana, prevista no artigo 12 da Lei nº. 13.116/2015 – “Lei Geral das Antenas”, aprovadas pela Diretoria Colegiada da Autarquia, tal proposição foi APROVADA, por unanimidade, pelos Conselheiros. Em seguida, o Presidente Substituto passou a palavra ao Conselheiro Santos Filho para abordar o **Item 4) Ações referentes ao Programa de Qualidade Normativa - PQND no âmbito do DNIT, consoante o previsto no Decreto nº. 10.411/2020, que regulamenta a análise de impacto regulatório**, que solicitou que o Senhor Euclides Bandeira prosseguisse com o assunto. O Senhor Euclides introduziu o tema, explicando que tais ações tem como base a regulamentação da análise do impacto regulatória por meio do citado Decreto, e incluem ainda outros pilares os quais serão melhor esmiuçados pelo Senhor Fábio Pessoa da Silva Nunes – Coordenador-Geral de Modernização e Gestão Estratégica Substituto, para quem passou a palavra. O Senhor Fábio Nunes, então, apresentou os três eixos principais do PQND, quais sejam, Qualidade Regulatória, por meio da Avaliação de Impacto Regulatório – AIR; Pró-Competitividade; e Desburocratização Normativa, abrangendo o Licenciamento 4.0; e o Revisão, em face do Decreto nº. 10.139, de 28 de novembro de 2019, o qual dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a Decreto. Prosseguindo, tratou do Licenciamento 4.0, mencionando ser uma iniciativa da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República e da Secretaria de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, esta última tem como um de seus objetivos modernizar os processos de liberação de licenças, alvarás, permissões, autorizações e cadastros de empresas no país. Quanto a esse eixo, o Senhor Fábio salientou que o DNIT já atendeu à demanda quando realizou a publicação da Portaria nº. 3874, em 26 de junho de 2020. Informou que essa Portaria estabelece os níveis de risco e prazo para análise e deliberação dos requerimentos de liberação das atividades econômicas, emitidos no âmbito do DNIT, mais especificamente no que diz respeito às Autorizações Especiais de Trânsito – AET, em atendimento também ao que prevê o parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº. 13874/2019, denominada Lei da Liberdade Econômica. Na sequência, abordou o Revisão e o Revogação, explicando se tratar de iniciativa também do Governo Federal, a qual tem como objetivo revogar e consolidar os normativos da Administração Pública Federal. Disse que o Ministério da Infraestrutura estabeleceu o prazo de até agosto de 2021 para o DNIT realizar essa ação e que, apesar da recente prorrogação desse prazo, a Autarquia continua trabalhando, levando em conta o primeiro prazo firmado. Elucidou que a regulação do tema por meio dos Decretos prevê a existência de apenas três tipos de normativos - Resolução, Portaria e Instrução Normativa, e que, no DNIT, já foi realizado o levantamento de todos os atos normativos, verificadas as ações, feita a classificação por temas, e publicada a portaria de divulgação dessas atividades na Autarquia. Apresentou ainda o Cronograma do Revisão, envolvendo revogação ou consolidação e discriminando as cinco etapas, a descrição e as áreas que participarão, com os respectivos prazos. No que concerne à análise do impacto regulatório, asseverou que é um assunto bastante recente e que requer um estudo mais detalhado em face de sua complexidade. Desse modo, informou que a equipe responsável está se preparando em conjunto com o MINFRA para, então, iniciar as ações na Autarquia. Disse ainda que qualquer nova informação será informada ao CONSAD oportunamente, finalizando assim sua participação. O Presidente Substituto parabenizou a equipe pelo trabalho e ressaltou que o DNIT já está bem adiantado quanto à implantação do Programa, perguntou então se os demais Conselheiros desejariam fazer algum comentário. Os presentes assentiram com as palavras do Senhor Euler dos Santos e disseram não ter apontamentos a fazer quanto ao assunto. Em seguida, o Senhor Presidente Substituto passou ao **Item 5) Nota**

Técnica nº. 102, inerente à Ordem de Auditoria nº. 08/2017-AUDINT/DNIT- Etapa II, sobre recomendações de auditoria relativas aos contratos administrativos de assessoramento, oriundos do Edital nº. 555/2015-DNIT, na Administração Hidroviária do Tocantins e Araguaia – AHITAR, de responsabilidade da Auditoria Interna. O Senhor Irasmon Gomes explicou que a Nota Técnica trata ainda das auditorias realizadas em contratos das Administrações Hidroviárias. Disse que, embora a Auditoria tenha acompanhado por um longo período de tempo as áreas auditadas, não foram encontradas manifestações ou ações relevantes da Administração Hidroviária do Tocantins e Araguaia – AHITAR, e tampouco da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, a fim de implementar as recomendações propostas ou algum Plano de Ação para sanear a situação posta. Esclareceu que a Auditoria Interna não tem mais ação a propor e monitorar, pois não houve consenso entre a unidade auditada e a Auditoria. Disse que essa é a penúltima Nota a ser apresentada e que, provavelmente, na próxima reunião do Conselho, trará a última dessas averiguações em Administrações Hidroviárias. Concluiu dizendo que a proposição é a mesma feita ao Conselho em reuniões anteriores, isto é, instaurar Comissão de Pressupostos de Tomada de Contas Especial, a fim de averiguar a necessidade de realizar TCE nos contratos administrativos de assessoramento sob gestão da AHITAR, visto que não respondeu adequadamente às recomendações e constatações da Auditoria, não comprovou a necessidade de produtos e seus respectivos custos para a Administração e não estornou valores orientados pela auditoria, apesar do longo prazo oferecido. O Senhor Euler dos Santos agradeceu os esclarecimentos e colocou a proposta em votação, visto que o tema já foi tratado repetidamente em reuniões anteriores. O Colegiado acatou a proposta do Auditor, consignada nos autos do processo SEI nº. 50600.507263/2017-19, por meio da seguinte **DELIBERAÇÃO**: Em conformidade com a discussão realizada a respeito do Item 5 da pauta da 138ª Reunião do Conselho de Administração do DNIT, ocorrida no dia 04 de agosto de 2020, especificamente quanto à Nota Técnica nº. 102/2020/DA/AUDINT/DNIT SEDE, o Auditor-Chefe do DNIT propôs a instauração de Comissão de Pressupostos de Tomada de Contas Especial, a fim de averiguar a necessidade de realizar TCE nos contratos administrativos de assessoramento sob gestão da Administração Hidroviária do Tocantins e Araguaia – AHITAR. Restou decidido ainda que tal Comissão somente será instaurada quando forem finalizadas as análises dos processos de todas as Administrações Hidroviárias sob auditoria, proposta essa APROVADA, por unanimidade, pelos Conselheiros. Em seguida o Senhor Euler José passou ao **Item 6. Assuntos Gerais** e questionou se os presentes teriam mais algum assunto a ser tratado, os quais responderam que não. No entanto, a Secretária do Conselho perguntou se os membros gostariam de agendar a data da próxima reunião, de acordo com a frequência trimestral já aprovada anteriormente. O Presidente Substituto considerou importante já agendar. O Conselheiro Roger interveio e sugeriu o intervalo de dois meses, visto que a presente reunião somente foi agendada pela necessidade de aprovar a PLOA 2021, sugerindo que a contagem dos três meses se desse a partir da data da 137ª Reunião, do dia 09 de julho de 2020. O Presidente Substituto indicou a data de 29 de outubro de 2020. Os demais Conselheiros concordaram com a sugestão e definiram que assim fosse feito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Substituto agradeceu a participação dos Conselheiros e demais presentes, dando por encerrada a sessão às dezoito horas e dezessete minutos, da qual eu, Marcela Braz do Couto, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim, pelo Senhor Presidente Substituto e pelos demais Conselheiros.-----

(assinado eletronicamente)

Euler José dos Santos
Presidente Substituto do CONSAD/DNIT

(assinado eletronicamente)

Antônio Leite dos Santos Filho
Conselheiro

(assinado eletronicamente)

Marcello da Costa Vieira
Conselheiro

(assinado eletronicamente)

Roger da Silva Pêgas

Conselheiro

(assinado eletronicamente)

Fabiano Mezadre Pompermayer

Conselheiro

(assinado eletronicamente)

Anderson Zingler

Conselheiro

(assinado eletronicamente)

Marcela Braz do Couto

Secretária-Executiva do CONSAD/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração**, em 23/11/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Mezadre Pompermayer, Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euler José dos Santos, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 26/03/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger da Silva Pegas, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Zingler, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6930396** e o código CRC **6F24E4E9**.